

# LGPD

## Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas

O documento publicado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD em fevereiro de 2023 estabelece:



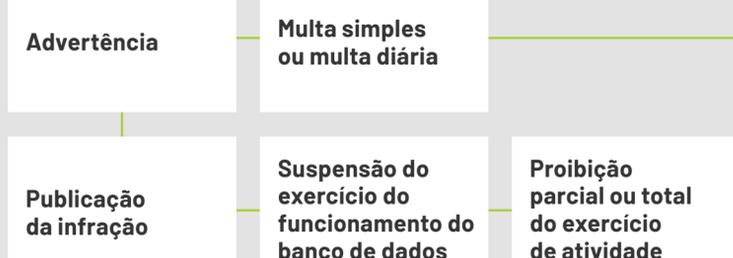
**PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO VALOR DAS MULTAS**

Com esse regulamento, a ANPD passa a ter parâmetros legais estabelecidos para definir a gravidade da sanção que o agente irá sofrer.

### Quais as sanções previstas na LGPD?



### Classificação das Sanções



#### LEVES

Quando não for média nem grave



#### MÉDIAS

Quando puderem impactar de maneira significativa interesses ou direitos fundamentais dos titulares desde que não sejam enquadradas como graves



#### GRAVES

Quando obstruir atividade de fiscalização ou quando for média e se enquadre em uma das seguintes hipóteses que envolva:

Tratamento de dados pessoais em larga escala

Dados pessoais sensíveis ou dados de crianças, adolescentes ou idosos

Efeitos discriminatórios ilícitos ou abusivos

Intenção de vantagem econômica

Tratamento sem base legal

### Condições agravantes da multa

ACRÉSCIMO NO VALOR DA MULTA

#### REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA

(Mesmo dispositivo legal)

+ 10%

#### REINCIDÊNCIA GENÉRICA

(Independentemente do dispositivo legal)

+ 5%

#### DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PREVENTIVA

Apresentada pela ANPD no processo de fiscalização ou do procedimento preparatório

+ 20%

#### DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA CORRETIVA

Apresentada pela ANPD

+ 30%

### Condições atenuantes da multa

REDUÇÃO NO VALOR DA MULTA

#### CESSAÇÃO DA INFRAÇÃO

Se cessar previamente à instauração de procedimento preparatório pela ANPD

- 75%

Se cessar antes da instauração de processo administrativo sancionador

- 50%

Se cessar antes da prolação da decisão administrativa

- 30%

#### IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS E GOVERNANÇA

Em caso de adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar os danos aos titulares

- 20%

#### REVERSÃO OU MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA INFRAÇÃO

Se o infrator comprovar ter implementado medidas capazes de reverter ou mitigar os efeitos da infração antes da instauração de procedimento preparatório pela ANPD

- 20%

Se forem aplicadas após a instauração de procedimento preparatório, mas antes da instauração de processo administrativo sancionador

- 10%

#### COOPERAÇÃO OU BOA-FÉ

Em casos em que se verifique a cooperação ou boa-fé por parte do infrator

- 5%

O regulamento possui aplicabilidade imediata e, portanto, processos administrativos em curso poderão ter o desfecho necessário, bem como novas investigações serão instauradas

ANPD divulgou a lista de processos sancionatórios em curso (link p/acesso)

Com a regulação do tema se inaugura a atuação repressiva da ANPD e começaremos a ver a aplicação de multas e outras penalidades administrativas em caso de descumprimento da legislação de proteção de Dados no Brasil



Larissa Cahú



Maria Porto



Rafaella Simonetti



Alexandre da Fonte

EQUIPE DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

PI.PD@DAFONTEADV.COM.BR

WWW.DAFONTEADV.COM.BR

LINKEDIN

INSTAGRAM

